

Lei n.º 167, de 13 de junho de 1972

Autoriza a assinatura de Convênios com o Estado de Minas Gerais e das outras Províncias

O Paro do Município de Mau Mau, por seus Representantes Deputados, e em seu nome Sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Mau Mau autorizado a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais destinado à execução do Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal "Promunício"

Art. 2.º - Para ocaer as despesas da assinatura do Convênio referido no art. 1.º do presente projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância de CR\$ 100.000.00 (cem mil cruzeiros) que sairá pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mau Mau, 13 de junho 1972

Camillo Nair - Prefeito Municipal

Solano da Rocha - Ass. de Gabinete